



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BASSANO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR E DE CONFORMIDADE COM AS NORMAS DAS LEIS 8.666/93 E 8.883/94, RESOLVE:

HOMOLOGAR:

O objeto da Licitação nº 67/2017, Pregão Presencial nº 40/2017, às empresas **ADAIR NISSEL ME e MERCANTE DIESEL EQUIPAMENTOS E PEÇAS LTDA** por terem sido declaradas vencedoras pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio na modalidade supramencionada.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REPOSIÇÃO E CONSERTOS NA RETROESCAVADEIRA RANDON 4X4, ANO 2013.

Item	Produto	Un	Qtd	Vlr Uni	Vlr Tot
Fornecedor 16547-ADAIR NISSEL ME					
1	FILTRO TRANSMISSÃO Nº219000751 (RANDON)	UND	1,0000	R\$ 194,0000	R\$ 194,00
2	ANEL 219000491	UND	1,0000	R\$ 4,0000	R\$ 4,00
3	BOMBA DE ÓLEO 219000645 (RANDON)	UND	1,0000	R\$ 1.478,2300	R\$ 1.478,23
4	ANEL 219000573 (RANDON)	UND	3,0000	R\$ 1,2800	R\$ 3,84
5	RETENTOR 219000490 (RANDON)	UND	1,0000	R\$ 12,5700	R\$ 12,57
6	ANEL 210401287 (RANDON)	UND	4,0000	R\$ 6,3700	R\$ 25,48
7	PLACAS 219000634 (RANDON)	UND	14,0000	R\$ 16,1700	R\$ 226,38
8	DISCO 219000635 (RANDON)	UND	12,0000	R\$ 20,4000	R\$ 244,80
9	VEDADOR 219000758 (RANDON)	UND	2,0000	R\$ 19,0000	R\$ 38,00
10	VEDADOR 219000759	UND	2,0000	R\$ 0,3200	R\$ 0,64
11	VEDADOR 219002226 (RANDON)	UND	4,0000	R\$ 8,1000	R\$ 32,40
12	COIFA 219000599 (RANDON)	UND	1,0000	R\$ 11,0900	R\$ 11,09
13	JANTAS 219000473 (RANDON)	UND	2,0000	R\$ 1,6900	R\$ 3,38
14	RETENTOR 219000484 (RANDON)	UND	1,0000	R\$ 8,9600	R\$ 8,96
15	ANEL 210401276 (RANDON)	UND	1,0000	R\$ 0,8300	R\$ 0,83
16	ANEL 210401278 (RANDON)	UND	1,0000	R\$ 0,4000	R\$ 0,40
17	ANEL 219007154 (RANDON)	UND	8,0000	R\$ 1,1800	R\$ 9,44
18	RASPADOR 219001706 (RANDON)	UND	3,0000	R\$ 1,5200	R\$ 4,56
				Total	R\$ 2.299,00
Item	Produto	Un	Qtd	Vlr Uni	Vlr Tot
Fornecedor 16526-MERCANTE DIESEL EQUIPAMENTO E PECAS LTDA					
19	SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DO CONVERSOR DE TORQUE	UND	1,0000	R\$ 1.690,0000	R\$ 1.690,00
				Total	R\$ 1.690,00
				Total Geral	R\$ 3.989,00

DO CONTRATO ADMINISTRATIVO:

Lote 01: O contrato será a própria nota de empenho da despesa.

Lote 02: A administração convocará o vencedor da Licitação para assinar o contrato, aceitar ou retirar o



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações

instrumento, no prazo de até 02 (dois) dias úteis após a homologação, sob pena de decair do direito à contratação e, ainda, sofrer multa prevista no item 21 do Edital.

Se dentro do prazo estipulado, o convocado não assinar o contrato, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para sua assinatura, em igual prazo e condições inclusive quanto ao preço imposto ao 1º classificado, ou então, revogar a licitação, sem prejuízo das penalidades previstas no art.81 da Lei Federal Nº 8.666/93.

O Contrato vigorará até a conclusão dos serviços e seu recebimento definitivo por parte do setor competente da Prefeitura, entendendo-se até o término do período de garantia.

DO PRAZO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E ENTREGA DO OBJETO:

O prazo de entrega do objeto do **lote 01** será de até 30 (trinta) dias a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento, encaminhada pelo Depto de Licitações.

O prazo máximo para a execução dos serviços e entrega do objeto do **lote 02** será de até 30 (trinta) dias a contar da assinatura do Contrato Administrativo.

DO LOCAL DE RETIRADA E DA ENTREGA DO OBJETO:

O objeto do **lote 01** deverá ser entregue no Almoxarifado da Garagem Municipal – Rua Silva Jardim, 824, em horário de expediente.

OBS.: Não serão aceitas, no momento da entrega, peças de marcas diferentes daquelas ofertadas na proposta vencedora.

O objeto do **lote 02** deverá ser retirado na garagem da Prefeitura Municipal de Nova Bassano, devendo a empresa vencedora transportá-lo até o local da prestação dos serviços e, após a conclusão dos mesmos, entregá-lo no local onde foi retirado. Todas as despesas com transporte do objeto, tanto para sua retirada quanto para sua entrega, ficarão a cargo da licitante vencedora. Para recebimento definitivo do objeto, o mesmo será analisado e testado por servidor designado pelo Município para verificação da prestação dos serviços.

DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias após a entrega do objeto e seu recebimento definitivo pelo Município e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

Obs: Obrigatoriamente, deverá constar o nº da agência e da conta bancária na própria Nota Fiscal do objeto entregue, ou juntamente com esta.

A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Pregão, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa decorrente deste pregão correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Exercício	Órgão	Unid.	Fun.	S.Fun.	Prog.	P/A	Rec.	Cat.	Desp	Despesa	Cód.
2017	5	1	20	608	9	2220	1	333903919000000		MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULOS	814
										OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	130
										Manutencao de veiculos, maquinas e implementos agricolas.	
2017	5	1	20	608	9	2220	1	333903039000000		MATERIAL PARA MANUTENCAO DE VEICULOS	810
										MATERIAL DE CONSUMO	128
										Manutencao de veiculos, maquinas e implementos agricolas.	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações

DA GARANTIA DOS SERVIÇOS E PEÇAS:

A garantia mínima das peças e dos serviços prestados será de 03 (três) meses contados da data do seu recebimento, contra qualquer defeito de fabricação, ficando excluídos da garantia, exclusivamente, os defeitos que vierem a ocorrer em decorrência de caso fortuito, força maior, desde que devidamente comprovados.

DAS PENALIDADES:

A recusa pelo fornecedor em entregar o objeto adjudicado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega acarretará a multa de 0,5 % (meio por cento), por dia de atraso, limitado este a 15 (quinze) dias, sob pena de rescisão contratual e sem prejuízo da aplicação sucessiva de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado inadimplido e demais sanções e penalidades previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações, garantida a prévia defesa.

Nos termos do Art. 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do contrato;
- h) falhar na execução do contrato.

Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o Art. 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Nova Bassano, 20 de Julho de 2017.

IVALDO DALLA COSTA
Prefeito Municipal